



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2022**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 30 de novembro de 2020, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.7664.2021.0010287-29,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, a Reforma Curricular do Curso de Engenharia Ambiental, *campus* universitário de Itapetinga, em atendimento a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, decorrente do Parecer CNE/CES nº 1.362/2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Engenharia.

**Art. 2º** A carga horária total do curso será de 4.365 horas e creditação total será de 215 créditos.

**Art. 3º** O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, *campus* de Itapetinga, nele contido todas as alterações curriculares, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência a partir de 2023.1.

Vitória da Conquista, 14 de dezembro de 2022.

  
**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE**

**17 DEZ 2022**